Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2692 - Brasília, Disponibilização: Segunda-feira, 17 de Junho de 2019 Publicação: Terça-feira, 18 de Junho de 2019

AgInt nos EDcl no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.119.998 - PR (2017/0143064-6)

RELATOR	**:**	**MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES**
AGRAVANTE	:	COMERCIAL PAULISTA DE MÓVEIS LTDA
ADVOGADOS	:	MARCELO DE LIMA CASTRO DINIZ E OUTRO(S) - PR019886
		FELLIPE CIANCA FORTES - PR040725
		ALEXANDRE BRISO FARACO - PR046106
AGRAVADO	:	FAZENDA NACIONAL

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. ENUNCIADO ADMINISTRATIVO Nº 3/STJ. REFIS. EXCLUSÃO. PREMISSAS FÁTICAS. SÚMULA 7/STJ. AGRAVO NÃO PROVIDO.

1. Colhe-se do acórdão recorrido que "a exclusão ocorreu após a auditoria em razão da não homologação da compensação, tendo havido notificação regular da exclusão, tendo sido apresentado requerimento administrativo, e estando preclusa a questão da notificação de ofício".

2. Nesse contexto, a modificação do acórdão recorrido atrela-se inevitavelmente ao reexame de matéria fático-probatória, o que é inviável em sede de recurso especial, tendo em vista o disposto na Súmula 7/STJ.

3. Agravo interno não provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos esses autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da SEGUNDA TURMA do Superior Tribunal de Justiça, na conformidade dos votos e das notas taquigráficas, o seguinte resultado de julgamento: "A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interno, nos termos do voto do(a) Sr(a). Ministro(a)-Relator(a)." A Sra. Ministra Assusete Magalhães, os Srs. Ministros Francisco Falcão (Presidente), Herman Benjamin e Og Fernandes votaram com o Sr. Ministro Relator.

Brasília (DF), 11 de junho de 2019

MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES
Relator